CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SA9C-4W0U-84F5-6OD2

P A R E C E R

TC-004144.989.24-1

Prefeitura Municipal: Ipiguá.

Exercício: 2024.

Prefeito: Efraim Garcia Lopes.

Advogado: Marcelo Mansano (OAB/SP nº 128.979).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM GERAL: "C". RECOMENDAÇÕES. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, após suplementação do eminente advogado, em conformidade com correspondentes notas taquigráficas, e diante do exposto no voto do Relator, inseridos aos autos, **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ipiguá, relativas ao exercício de 2024, determinando, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as **recomendações** relacionadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determina, ainda, à Unidade Regional de São José do Rio Preto – UR-08 que verifique, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras anunciadas pelo Município.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina, por fim, certificado o trânsito em julgado da decisão, com as cautelas de praxe, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 19 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-SA9C-4W0U-84F5-6OD2